



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pela Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede à Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 201 – Balneário, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo SEI-2024-15001535, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que no dia, hora e local indicados no item 2.1 deste Edital, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para reposição de estoque da Farmácia Especializada Municipal, a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública do município de Angra dos Reis, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto nº 11.462/23, **Decreto Municipal nº 13.361/23**, alterado pela **Resolução 001/2024/PGM** de 25/06/2024, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.angra.rj.gov.br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao@angra.rj.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela



elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao@angra.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1 ou 1.8.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia **11 de fevereiro de 2025, às 10:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 90.006/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para reposição de estoque da Farmácia Especializada Municipal, a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública do município de Angra dos Reis**, conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

3.1.1 – **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as consoantes no edital, prevalecerão as do Termo de Referência.**

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 20251087 - Dotação orçamentária: 27.2701.10.303.0182.2218.33903009.16000000

Ficha: 20251085 - Dotação orçamentária: 27.2701.10.303.0181.1593.33903009.15001002

Ficha: 20251089 - Dotação Orçamentária: 27.2701.10.303.0182.2231.33903009.16210000

Ficha: 20250229 - Dotação Orçamentária: 20.2014.04.122.0204.2005.33909101.15000000



4.2 – Com base nos princípios do interesse público o orçamento será **SIGILOSO**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. PRAZOS

6.1 – A entrega será parcelada. O prazo de entrega do(s) material(ais) será de até **10 (dez) dias úteis**, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, contados da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – O prazo de vigência do contrato ou instrumento semelhante poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – A entrega dos bens que são objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze), meses a contar do aceite na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

6.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta **por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação**.

6.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço mais vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 6.7.

6.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema ([https:// www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br).)

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

7.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.



7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Secretaria Municipal de Saúde, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.



9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Saúde, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/ certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (UM CENTAVO) de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lances cujos valores sejam iguais ou inferiores aos previstos para cada item.

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujos valores sejam iguais ou inferiores aos previstos para cada item.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;



b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostras dos bens objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.



11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.7.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

11.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

11.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



11.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para o fornecimento, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.9.

11.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.12 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: **previstos no Termo de Referência.**



12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.1.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL



(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, conforme declaração presente no **anexo IX**.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **anexo VI**.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Certidão de Regularidade Técnica da Empresa emitida pelo Conselho Regional e ou Federal de Farmácia.

(E.2) Autorização de Funcionamento Especial emitida pela ANVISA ou protocolo de revalidação (se item sujeito a controle especial - Portaria 344/98).

(E.3) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA.

(E.4) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

(E.4.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

(E.4.2) O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

(E.4.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

(E.4.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade;

(E.5) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, do produto, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:



(E.5.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976;

(E.5.2) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

(E.5.2.1) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o medicamento é isento de registro.

A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

O ANEXO I deste TR contém as justificativas elaboradas pela Fundação Saúde para fundamentar a exigência das alíneas “a” e “c” que, posteriormente, foram validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos Processos 103.171-6/17 e 103.816-8/17.

13. RECURSOS

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



13.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observados as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.angra.rj.gov.br**.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.



15.1.4 – As aquisições adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento de bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo II).

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

16.1.1 A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (DOZE) meses**, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras.

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria de Saúde, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas **condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço**.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.



17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judícia” e “ad negocia”.

18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;



- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1– Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

18.6 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

19 – DA GARANTIA, VALIDADE

19.1 Da Garantia

19.1.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos medicamentos adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega



dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada.

19.2 Da Validade

19.2.1 Os medicamentos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

.Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses: validade mínima de 75% (oitenta por cento) da validade registrada pelo fabricante.

19.2.2 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

19.2.3 O produto deverá estar, na data da entrega, com prazo superior a 75% da validade registrada pelo fabricante - Recomendação "Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS – Orientações Básica – Ministério da Saúde, 2006.

19.2.4 Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses medicamentos, a coordenação, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

19.2 Da Garantia de Execução Contratual

19.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

19.2.2 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19.2.3 - O prazo de garantia de fornecimento dos materiais e insumos cirúrgicos, será de 12 (doze) meses, contado a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – O fornecimento dos materiais que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.



21.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado em fornecer os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, pela qualidade dos materiais que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato.

21.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.



21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições do Termo de Referência.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente da Secretaria Municipal de Saúde* e obedecido ao disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da *Secretaria Municipal de Saúde*.

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VII.

22.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente do órgão* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

22.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.



23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2.

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



24.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Modelo de proposta
Anexo IX	Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Angra dos Reis, 24 de janeiro de 2025.

Renata de Sousa
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para reposição de estoque da Farmácia Especializada Municipal, a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública do município de Angra dos Reis.

2.0- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.0.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Descrição da Necessidade da Contratação e Estimativa do Quantitativo

2.0.2 A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento, não contrariando, assim, o princípio da supremacia do interesse público.

2.0.3 A presente contratação visa garantir assistência de pacientes da Farmácia Especializada Municipal da Rede Municipal de Saúde na concessão de medicamentos de forma gratuita, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda, assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada é a aquisição por Registro de Preços, por futura e eventual.

2.0.4 A Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em melhorar a qualidade dos Serviços ofertados aos munícipes, buscando atender as suas necessidades, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, e para isso, procura as melhores soluções.

2.0.5 A busca na melhor forma de atender as atividades fins desta contratação, nos serviços de assistência farmacêutica, faz-se necessário que os medicamentos/ insumos estejam disponíveis aos usuários com o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011.

2.0.6 De acordo com o **Art. 197 da Constituição Federal**, as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público regulamentar, fiscalizar e controlar sua execução, diretamente ou por meio de terceiros, inclusive pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

"Art. 197 – As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros, e também por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado."

2.0.7. O Sistema Único de Saúde (SUS) garante assistência integral, e para isso, toda a linha de cuidados deve ser eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, sempre com foco na qualidade dos serviços prestados.

2.0.8. A prestação dos serviços possuem conformidade com as seguintes disposições legais:

a) **Constituição Federal de 1988**, especialmente o artigo 196:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)."

b) **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas para licitações e contratos na Administração Pública.

c) **A Lei 8080, de 19 de setembro de 1990**, conhecida como Lei Orgânica da Saúde, que define as diretrizes para organização e funcionamento do Sistema de Saúde Brasileiro

[...]Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.[...]

Além disso, esta Lei expõe em seu Artigo 2º, parágrafo 1º :

"§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.."

d) **O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, define que: "o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas portas de entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada".

e) **Instrução Normativa SEGES/ME 58, de 8 de agosto de 2022** - Dispõe sobre a elaboração dos **Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

f) **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022**, Dispõe sobre a elaboração do **Termo de Referência – TR**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

g) **Lei 6.360/1976** - dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos.

3.0 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo licitatório visa manter linhas de suprimento para fornecimento de medicamentos a atender os usuários do Sistema Único de Saúde na Farmácia Especializada Municipal.

O objeto da contratação compreende futura e eventual fornecimento de medicamentos, que se dará dentro do prazo de 12 meses, atendendo assim as demandas da assistência farmacêutica.

A descrição "Da Solução Como um Todo" se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.0.1. Os requisitos de contratação estão preconizados no Estudo técnico Preliminar.

4.0.2. Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução dos objetos licitados; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário);

4.0.3. Os medicamentos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos medicamentos que serão entregues.

4.0.4. A licitante deverá informar fabricante/laboratório de cada item a ser fornecido. Isso facilitará a verificação de que o medicamento atende ao solicitado no termo de referência.

4.0.5. Qualquer alteração de fabricante/laboratório deverá ser requerida formalmente, com a devida justificativa técnica e legal sólida, visando sempre garantir a continuidade do fornecimento e o atendimento das necessidades de saúde pública de maneira eficiente e segura.

4.0.6. A Administração poderá, após análise, rejeitar parte ou todo o material que estiver fora das especificações ou mesmo apresentarem baixa qualidade, mesmo que tenha sido aceito na fase licitatória. Cabe registrar que a qualidade do produto não é passível de verificação durante a fase licitatória.

4.0.7. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA com registro do produto válido, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e Decreto nº 8.077, de 2013, com exceção dos produtos isentos de registro conforme a RDC nº59/2010 e art. 34 da RDC nº

4.1. Das Obrigações da Contratada

- a. Entregar os medicamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.
- b. Entregar os medicamentos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
- c. A inobservância ao disposto no subitem a deste Item 10.3, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização, sendo ainda passível das sanções previstas neste TR.
- d. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, salários e descarregamento das mercadorias.
- e. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- g. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
- l. Garantir que os produtos sejam transportados adequadamente de acordo com as condições específicas para o seu correto armazenamento, mantendo a temperatura do ambiente e do produto em conformidade ao preconizado pela Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08 de Abril de 1998.
- l. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

4.2. Das Obrigações da Contratante

- a. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” do Termo de Referência.
- b. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto.
- c. Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- d. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.
- e. Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.
- f. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- g. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- h. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- i. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Da Subcontratação

Não é admissível a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, sem anuência da Contratante

4.4. Práticas de Sustentabilidade:

4.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente pormenorizado no **Estudo Técnico preliminar no tópico “ Possíveis Impactos Ambientais”**, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, págs. 181 a 186;

4.4.2 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.5 Das Habilitações

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e Econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

4.5.1 Da Qualificação Técnica

- a. Certidão de Regularidade Técnica da Empresa emitida pelo Conselho Regional e ou Federal de Farmácia.
- b. Autorização de Funcionamento Especial emitida pela ANVISA ou protocolo de revalidação (se item sujeito a controle especial - Portaria 344/98).
- c. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA.
- d. Licença de Funcionamento Sanitário, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
 - e) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, do produto, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
 - e.1 – Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976;
 - e.2 – Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
 - e.3 – Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o medicamento é isento de registro.

A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

O ANEXO I deste TR contém as justificativas elaboradas pela Fundação Saúde para fundamentar a exigência das alíneas “a” e “c” que, posteriormente, foram validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos Processos 103.171-6/17 e 103.816-8/17.

4.5.2 Justificativa de Documentação de Qualificação Técnica

Entre os documentos de qualificação técnica passíveis de exigência, estão o registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente. Ademais, devem ser atendidos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. No caso de medicamentos, há legislação específica que regulamenta as empresas que armazenam, vendem ou distribuem medicamentos.

Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela Anvisa e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077). O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela Anvisa (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

Além disso, nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado na Anvisa.

É vedada, também, a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e de mais produtos de que trata a Lei 6.360/1976, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável dessa Agência.

Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999).

Denomina-se Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

Por sua vez, a Autorização Especial – AE é o ato em que a Anvisa permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC 16/2014.

A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Já a AE é exigida para essas atividades ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que as contenham (arts. 27 e 30, § 5º, da RDC 16/2014).

Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.

A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e esta sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977. É possível realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

Caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. Por meio dessa declaração, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

Consoante a RDC 81/2008, detentor do documento de regularização do produto é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a Anvisa.

A “DDR é um documento de extrema relevância no fluxo de análise do processo de importação, pois garante a ciência do detentor da regularização de que toda obrigação sobre o produto em território nacional é de sua responsabilidade, não sendo possível tal transferência para outra empresa” (Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/rss/-/asset_publisher/Zk4q6UQCj9Pn/content/id/4563448. Acesso em 5 set. 2018). A DDR garante a legitimidade e procedência de medicamentos importados por um terceiro.

Dessa forma concluímos dizendo que a documentação relativa à qualificação técnica exigida em nosso edital, não são exigências desnecessárias ou excessivas, garantindo, ao mesmo tempo, a

isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.

5.0 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As quantidades dos itens, consistem em mera estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A emissão da Ordem de Fornecimento se dará, em quantidades e especificações, de acordo com a Ata de Registro de Preços, conforme solicitação.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para a assinatura da referida Ata.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Contratante.

Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.1 Do Local de Entrega dos Medicamentos

O objeto solicitado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na Alameda Luiza Angélica, 156, Balneário, Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 8:30h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

Os medicamentos devem ser apresentados com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ser novos e originais, inclusive suas embalagens.

A procedência dos medicamentos deverá ser facilmente aferida pela embalagem, que deverá constar em seu rótulo todas as informações exigidas em regulamentação específica. Nas embalagens dos materiais odontológicos e de enfermagem deverão ser indicados, minimamente: a data de fabricação, data de validade, princípio ativo, dosagem e lote.

A entrega será efetuada em razão da emissão de Ordem de fornecimento, nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

Caberá à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos medicamentos, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

5.2 – DOS PRAZOS

5.2.1 Da Ata de Registro de Preços

a)O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Boletim Oficial do Município, prorrogável por igual período de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2.2 Prazo de Contratação

a)O prazo para a contratação será de 12 meses, equivalente a vigência da Ata de Registro de Preços, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços após recebimento da Ordem de fornecimento.

5.2.3. Do Prazo de Entrega

- a. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada.
- b. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as demandas.
- c. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que motivadas.
- d. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Fiscalização do Contrato, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência prevista na Ordem de Fornecimento.

5.3- Das Garantias, Validades dos medicamentos

5.3.1 Da Garantia

A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos medicamentos adquiridos, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a cargo da contratada.

5.3.2 Da Validade

a) Os medicamentos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

.Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses: validade mínima de 75% (oitenta por cento) da validade registrada pelo fabricante ..

b)O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

c)O produto deverá estar, na data da entrega, com prazo superior a 75% da validade registrada pelo fabricante - Recomendação “Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS – Orientações Básica – Ministério da Saúde, 2006.

d)Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente

avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses medicamentos, a coordenação, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5.3.3. Da Garantia de Execução Contratual

- a. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- b. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma d suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- a. O prazo de garantia de fornecimento dos insumos, será de 12 (doze) meses, contado a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.4. Da Validade da Proposta

- a) 4.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

6.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os meios de comunicação entre a Contratante e a Contratada, se dará por e-mail, contato telefônico, sendo que para as formalidades contratuais apenas presencial e ou e-mail.

O instrumento de contratação a ser utilizado , será a ORDEM DE FORNECIMENTO, circunstanciado com a nota de empenho, com fundamentação ao art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021 , in verbis, como nossos destaques:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração **poderá** substituí-lo por outro **instrumento hábil**, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, **autorização de compra** ou **ordem de execução de serviço**:*

- I. - *dispensa de licitação em razão de valor;*
- II. - *compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

6.1. Da Forma de Fornecimento e Fiscalização

- a. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados para o recebimento dos materiais , ou pelos respectivos substitutos, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c. Os medicamentos deverão ser entregues, às expensas da Contratada, **na Central Farmacêutica de Angra dos Reis**, situado no endereço Alameda Luíza Angélica, 156, Balneário, no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- d. Ficará a cargo do Farmacêutico Responsável pela Coordenação de Farmácia, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos medicamentos.
- e. Será de responsabilidade da contratada as ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de entrega.
- f. A quantidade dos insumos deverão estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- g. Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA no momento da entrega do produto, com exceção dos produtos isentos de registro conforme a RDC nº59/2010 e art. 34 da RDC nº 752 de 2022.
- h. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- i. O transporte dos medicamentos deveram obedecer critérios de modo a não afetar a qualidade, integridade e quando for o caso, sua esterilidade. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento.
- j. Os preços devem estar descritos em documento fiscal, especificados: unitário e preço total.
- l. Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.
- l. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- l. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Central Farmacêutica .

6.2 Do Aceite

- a. Os medicamentos devem se apresentados em embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
- b. Os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
- d. As bulas deverão estar em conformidade com o Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
- e. Para todos os produtos, considerar que as medidas, a unidade e a qualidade são pré requisitos para o recebimento.
- f. O recebimento dos medicamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.3 Da Ata de Registro de Preços

6.3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços poderá ser concedida adesão a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021

6.3.3 Justifica-se a permissão para a adesão à Ata originária do Sistema de Registro de Preços por estar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotem esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

Para efeito da utilização do SRP, aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23.

6.4 Do Recebimento

6.4.1.O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inciso II ,na seguinte forma:

Em se tratando de compras:

- a. **provisoriamente**, no prazo de 30(cinco) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. **definitivamente**, no prazo de 60(quinze) dias ,por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4.3 Termos de Recebimentos serão emitidos pelo setor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais entregues.

6.4.4 Após o prazo referenciado nos itens acima, a não emissão dos Termos citados , caracterizará, como aceita, a entrega, em conformidade com a quantidade e a especificação do objeto.

6.4.5 O medicamento será recebido, provisoriamente, no ato de entrega, somente através de Nota Fiscal (Simples Remessa ou faturamento) com a descrição e lote dos itens solicitados.

6.5 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6 Da Guarda e armazenamento (art. 40, IV, da lei 14.133/2021)

Os medicamentos farmacêuticos a serem licitados serão armazenados na Farmácia Especializada Municipal do município, devidamente em prateleiras, paletes ou geladeira, no caso de produtos termolábeis.

Ressaltamos que o ambiente da Farmácia Especializada é climatizado com aparelhos de ar condicionado e fora do expediente mantém-se trancada com cadeados de forma segura e evitando casos de furtos/roubos.

Informamos que no local de armazenamento é feita a aferição de temperatura ambiente e umidade, seguindo o que preconiza a Resolução RE 01/2005. As medições de temperatura efetuadas são registradas diariamente, e qualquer anormalidade, corrigida no mais breve espaço de tempo.

São realizados inventários mensalmente a fim de assegurar que não tenham ocorrido misturas, faturamentos incorretos ou furtos.

7.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

7.0.1. O quantitativo dos itens foi estimado para atender um período, estimado, de 12(doze) meses .

7.0.2. Caso haja discordância entre o descritivo apresentado e o código material (CATMAT), prevalecerá o descritivo.

7.0.3. O parâmetro do quantitativo é baseado na série histórica conforme pormenorizado no no Estudo Técnico Preliminar no tópico Estimativa das Quantidades.

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO				
Item	Descrição	Und Medida	CATMAT	Quant. total
1	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	comp	269460	40000
2	BACLOFENO 10 MG	comp	271746	50000
3	BAMIFILINA 600 MG	comp	272027	20000
4	BETAISTINA 24 MG	comp	343573	20000
5	BISOPROLOL 2,5 MG	comp	362720	70000
6	BISOPROLOL 5 MG	comp	362718	40000
7	BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO 5 ML	frs	268352	1000

8	CILOSTAZOL 100 MG	comp	276378	50000
9	CILOSTAZOL 50 MG	comp	276377	40000
10	CIPROFIBRATO 100 MG	comp	308738	60000
11	CITALOPRAM 20 MG	comp	272903	30000
12	CLOBAZAM 10 MG	comp	272901	25000
13	CLONIDINA 0,100 MG	comp	272043	12000
14	COLCHICINA 0,5 MG	comp	267642	10000
15	DEXTRANO 0,1%+ HIPROMELOSE 0,3% - COLÍRIO 15ML – Solução oftálmica estéril	frs	396741	500
16	DOXAZOSINA 2MG	comp	268493	50000
17	DOXAZOSINA 4MG	comp	268495	50000
18	DUTASTERIDA 0,5 MG	comp	372204	10000
19	EZETIMIBA 10MG	comp	285686	30000
20	FINASTERIDA 5 MG	comp	275963	50000
21	GLICLAZIDA 30MG MR	comp	442754	1000000
22	GLIMEPIRIDA 2 MG	comp	273119	70000
23	GLIMEPIRIDA 4 MG	comp	273121	30000
24	INDAPAMIDA 1,5 MG	comp	267531	15000
25	LAMOTRIGINA 25 MG	comp	295040	10000
26	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	comp	270126	15000
27	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25MG	comp	433280	25000
28	LIDOCAÍNA 2% 1,8ML TUBETE C/ VASO	tbt	397428	60000
29	LIDOCAÍNA 2% 1,8ML TUBETE S/ VASO	tbt	269850	30000
30	MEPIVACAÍNA 3% 1,8ML TUBETE S/ VASO	tbt	357788	20000
31	MEPIVACAÍNA 2% 1,8ML TUBETE C/ VASO	tbt	269888	30000
32	MORFINA 30MG	comp	271391	3000
33	MORFINA 10MG	comp	271392	10000
34	OXIBUTININA 5 MG	comp	272327	35000
35	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML – frs 10ml – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	frs	296120	2000

36	PIOGLITAZONA 30 MG	comp	305492	20000
37	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE 60 MG	comp	271764	30000
38	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA TUBETE 1,8ML	tbt	269833	40000
39	PREGABALINA 75 MG	comp	388712	500000
40	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	frs	284106	5000
41	ROSUVASTATINA 10 MG	comp	282881	70000
42	ROSUVASTATINA 20 MG	comp	282882	200000
43	TANSULOSINA 0,4 MG	comp	396211	25000
44	TRAZODONA 50 MG	comp	276948	50000
45	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	comp	382197	50000
46	VALSARTANA 160 MG	comp	306145	70000
47	VALSARTANA 80 MG	comp	274438	50000
48	VENLAFAXINA 75 MG	comp	272382	20000

8.0 - DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.0.1.O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. Art. 29º da Lei nº 14.133/2021

8.0.2 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos , a forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.0.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, fundamentado no art. 29º da Lei 14.133/2021**

9.0 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.0.1 O valor estimado desta contratação é de R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO							
Item	Descrição	Und Medida	CATMAT	Quant. total	VR unitário	Vr Total	Marca
1	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	comp	269460	40000	R\$	R\$	
2	BACLOFENO 10 MG	comp	271746	50000	R\$	R\$	
3	BAMIFILINA 600 MG	comp	272027	20000	R\$	R\$	
4	BETAISTINA 24 MG	comp	343573	20000	R\$	R\$	
5	BISOPROLOL 2,5 MG	comp	362720	70000	R\$	R\$	
6	BISOPROLOL 5 MG	comp	362718	40000	R\$	R\$	
7	BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO 5 ML	frs	268352	1000	R\$	R\$	
8	CILOSTAZOL 100 MG	comp	276378	50000	R\$	R\$	

9	CILOSTAZOL 50 MG	comp	276377	40000	R\$	R\$	
10	CIPROFIBRATO 100 MG	comp	308738	60000	R\$	R\$	
11	CITALOPRAM 20 MG	comp	272903	30000	R\$	R\$	
12	CLOBAZAM 10 MG	comp	272901	25000	R\$	R\$	
13	CLONIDINA 0,100 MG	comp	272043	12000	R\$	R\$	
14	COLCHICINA 0,5 MG	comp	267642	10000	R\$	R\$	
15	DEXTRANO 0,1%+ HIPROMELOSE 0,3% - COLÍRIO 15ML – Solução ofálmica estéril	frs	396741	500	R\$	R\$	
16	DOXAZOSINA 2MG	comp	268493	50000	R\$	R\$	
17	DOXAZOSINA 4MG	comp	268495	50000	R\$	R\$	
18	DUTASTERIDA 0,5 MG	comp	372204	10000	R\$	R\$	
19	EZETIMIBA 10MG	comp	285686	30000	R\$	R\$	
20	FINASTERIDA 5 MG	comp	275963	50000	R\$	R\$	
21	GLICLAZIDA 30MG MR	comp	442754	1000000	R\$	R\$	
22	GLIMEPIRIDA 2 MG	comp	273119	70000	R\$	R\$	
23	GLIMEPIRIDA 4 MG	comp	273121	30000	R\$	R\$	
24	INDAPAMIDA 1,5 MG	comp	267531	15000	R\$	R\$	
25	LAMOTRIGINA 25 MG	comp	295040	10000	R\$	R\$	
26	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	comp	270126	15000	R\$	R\$	
27	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25MG	comp	433280	25000	R\$	R\$	
28	LIDOCAÍNA 2% 1,8ML TUBETE C/ VASO	tbt	397428	60000	R\$	R\$	
29	LIDOCAÍNA 2% 1,8ML TUBETE S/ VASO	tbt	269850	30000	R\$	R\$	
30	MEPIVACAÍNA 3% 1,8ML TUBETE S/ VASO	tbt	357788	20000	R\$	R\$	
31	MEPIVACAÍNA 2% 1,8ML TUBETE C/ VASO	tbt	269888	30000	R\$	R\$	
32	MORFINA 30MG	comp	271391	3000	R\$	R\$	
33	MORFINA 10MG	comp	271392	10000	R\$	R\$	
34	OXIBUTININA 5 MG	comp	272327	35000	R\$	R\$	

35	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML – frs 10ml – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	frs	296120	2000	R\$	R\$	
36	PIOGLITAZONA 30 MG	comp	305492	20000	R\$	R\$	
37	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE 60 MG	comp	271764	30000	R\$	R\$	
38	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA TUBETE 1,8ML	tbt	269833	40000	R\$	R\$	
39	PREGABALINA 75 MG	comp	388712	500000	R\$	R\$	
40	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	frs	284106	5000	R\$	R\$	
41	ROSUVASTATINA 10 MG	comp	282881	70000	R\$	R\$	
42	ROSUVASTATINA 20 MG	comp	282882	200000	R\$	R\$	
43	TANSULOSINA 0,4 MG	comp	396211	25000	R\$	R\$	
44	TRAZODONA 50 MG	comp	276948	50000	R\$	R\$	
45	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	comp	382197	50000	R\$	R\$	
46	VALSARTANA 160 MG	comp	306145	70000	R\$	R\$	
47	VALSARTANA 80 MG	comp	274438	50000	R\$	R\$	
48	VENLAFAXINA 75 MG	comp	272382	20000	R\$	R\$	
TOTAL						R\$	

9.0.2 O **orçamento** estimado desta contratação será de **Caráter Sigiloso**. Essa medida deve se mostrar particularmente na ocorrência de lances fechados, onde o licitante competidor oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

9.0.3 Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.0.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES.

10.0.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha: 20242330 - Dotação orçamentária: 27.2701.10.303.0182.2218.33903009.16000000

Ficha: 20241989 - Dotação orçamentária: 27.2701.10.303.0181.1593.33903009.15001002

Ficha: 20241992 - Dotação Orçamentária: 27.2701.10.303.0182.2231.33903009.16210000

Ficha: 20240545 - Dotação Orçamentária: 20.2014.04.122.0204.2005.33909101.15000000

11.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Submeter-se ao seguinte fluxo para pagamento dos serviços prestados:

a) A entrega da nota fiscal deverá ser realizada de forma física, protocolada diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Almirante Machado Portela, nº 85 – Sala 203 – Balneário – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.906-190 ou por e-mail **xxxxx**, direcionada ao fiscal do contrato.

b)A apresentação da Nota Fiscal, deverá está acompanhada do relatório de execução dos serviços realizados (por unidade/ descrição dos cargos quantitativo e valores) e nota de empenho(emitida pela Contratada), devidamente atestada pelo fiscal responsável

c)A certificação da Nota Fiscal pela fiscalização está condicionada com a emissão do relatório dos serviços realizados.

d)Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e ou irregularidades fiscais

Da Nota Fiscal, Liquidação e Pagamento

11.1 – Da Nota Fiscal

11.1.1 Para emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado com os serviços realizados com as seguintes informações:

11.1.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 02(dois) dias úteis para conferir e atestar.

11.1.2 – DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

11.1.3 – A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis/RJ. Telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico:

<<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

11.1.4 – No ato da entrega dos serviços deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida com as quantidades e as especificações constantes na Ordem de Serviço.

11.1.5 – A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser protocolada diretamente na unidade o qual está instalada, que no momento na Secretaria-Executiva Hospitalar.

11.1.6 – A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Da Liquidação

11.2.1 Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, que seja protocolada de forma divergente ao determinado no item 11.1.5

11.2.2 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

11.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do contratante;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3 Do Pagamento

11.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente, diga-se **conta-depósito-vinculada** da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

11.3.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

11.3.3 O prazo de pagamento da nota fiscal se dará conforme decreto nº 11.673 de 26 de junho de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1190 de 26 de junho de 2020.

11.3.4 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente no banco e agência indicados pela CONTRATANTE.

11.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na

referida Lei Complementar.

11.3.8 O pagamento será efetuado conforme prazo acima descrito, sendo este condicionado à apresentação do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.3.9 A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) serviço(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

11.3.10 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços.

11.3.11 O pagamento da Nota deverá ser acompanhado da Ordem de Serviço e nota de empenho.

11.3.12 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.0.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- I. - advertência;
- II. - multa;
- III. - impedimento de licitar e contratar;
- IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.0.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.0.3 A CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA:

12.0.4 Casos de descumprimento contratual:

- a. deixar de apresentar documentação exigida no certame;
- b. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- c. executar o contrato/fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- d. executar o contrato/fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- e. inexecução parcial do contrato;
- f. inexecução total do contrato;
- g. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

12.0.5 Das Penalidades

- a. Será permitida a aplicação de no máximo 02 (duas) advertências, a partir da terceira será aplicada multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c. Multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação;
- e. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- h. Suspensão de pagamentos em aberto pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12. 0.6 Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.0 DA ANÁLISE DE RISCO

13.0.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.0.2 Aventa-se a esta contratação que os possíveis riscos, medidas mitigadoras estão pormenorizados no **Mapa de Riscos – Anexo II**, deste Termo de Referência.

13.0.3 Os riscos eminentes de sanções administrativas possuem tratativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021

13.0.4 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os **chamados casos omissos**, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta ao CONTRATANTE, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.
- 14.2.Os serviços realizados de forma incompleta serão considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o CONTRATADO com todas as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE e terceiros.
- 14.3.O CONTRATADO não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar eventuais inadimplementos e/ou atrasos de pagamentos, sob pena da incidência da penalidade prevista neste Contrato.
- 14.4.Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação os interessados:
- I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156 §8, da Lei nº 14.133/2021;
- II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

15 - RESPONSÁVEIS

A elaboração deste Termo de referência foi subsidiada pela respectiva área técnica a fim, Farmácia, a fim de compor a responsabilidade técnica deste TR.

Paolla De Souza Sales Simões Responsável pela Elaboração	Sandra da Conceição Silva Santos de Oliveira Responsável Técnico
Ciente, autorizo para prosseguimento em : 24/10/2024 Secretário de Saúde	

ANEXO I

Justificativa para Solicitação de licença de Funcionamento Da Licença de Funcionamento Sanitário

- 1 . A respeito da exigência de Licença de Funcionamento Sanitário, esta possui previsão legal específica,sendo certo que sua manutenção no tópico de Qualificação Técnica do aludido certame se mostra imprescindível para resguardar a saúde daqueles que serão beneficiados com a contratação pretendida.
2. Inicialmente, cumpre registrar que a própria Lei nº 8.666/93, ao disciplinar a documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, apresenta os limites a serem observados pela Administração.
- 3 . Desta forma, somente o que está previsto em lei é que pode ser exigido como documentação de qualificação técnica, tudo em apreço aos princípios da isonomia, igualdade e competitividade.
- 4 . No entanto, importante registrar que a própria lei de licitações dispõe que poderá ser exigido como documento de qualificação técnica provas dos requisitos previstos em lei especial, senão vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a :

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

5. Por sua vez, o artigo 1º da Lei nº 6.360/76 informa que os produtos definidos na Lei nº 5.991/73 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária.

6. Nesse sentido, o artigo 2º da Lei nº 6.360/76 dispõe que somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas cujos estabelecimentos hajam sido **licenciados** pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

7. A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, para o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/76 é dada pelo Decreto nº 8.077/2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

8. A licença de funcionamento sanitário tem por base a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a RDC nº 153/2017, conjugada com a Instrução Normativa nº 16/2017 ANVISA.

9. A RDC nº 153/2017 definiu o grau de risco sanitário das atividades sujeitas à vigilância sanitária, enquanto a IN nº 16/2016 da ANVISA traz a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário.

10. Dessa forma, solicitar a apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário no momento da qualificação técnica possui respaldo legal, uma vez que essas atividades não podem ser realizadas sem o devido licenciamento na autarquia competente.

11. Além disso, a necessidade de tal exigência constar como qualificação técnica no edital, se dá pelo fato de que a segurança e o bem estar dos pacientes também fazem parte da infinita gama de responsabilidade dos fornecedores do mercado.

12. Assim, visando chamar a atenção destes fornecedores para a responsabilidade que lhes é atribuída, são necessárias algumas providências para adequar o estabelecimento às normas de zoneamento urbano, segurança e vigilância.

13. Isto porque, parte dessa segurança e bem-estar está relacionada às condições físicas do estabelecimento, como exemplo a citar, tem-se a emissão do alvará sanitário para a execução de determinadas atividades pelas empresas, em especial as que atuam nos ramos de alimentação e saúde pela vigilância Sanitária local.

14. Desse modo, ter o estabelecimento devidamente vistoriado e aprovado pela Vigilância Sanitária é o aval que o empresário precisa para dar início em suas atividades, demonstrando assim possuir padrões mínimos de organização, higiene e cuidados no manuseio de suas mercadorias/produtos.

15. Portanto, caso a exigência em comento seja excluída do edital ou eventualmente transportada para o tópico de obrigações da contratada, a saúde dos pacientes que se encontram em tratamento no Hospital municipal da Japuíba poderá ser diretamente afetada pela não garantia da qualidade / fidedignidade do exame que será realizado.

16. Com efeito, a avaliação técnica na fase prévia à assinatura da ata, em que se verifica se o licitante reúne condições para executar o contrato, é imprescindível para que tal requisito não seja examinado somente ao final, o que poderá acarretar enormes transtornos assistenciais, administrativos e econômicos.

17. Por todo o exposto, evidencia-se que a exigência de Licença de Funcionamento Sanitário como qualificação técnica não se mostra excessiva, uma vez que tem por objetivo evitar que empresas que não estejam em dia com as obrigações impostas pela Vigilância Sanitária vençam o certame, podendo retardar o procedimento ou até vir a causar grandes prejuízos à saúde dos pacientes.

18. Insta ressaltar que, conforme acima demonstrado, a previsão de Licença de Funcionamento Sanitário como requisito de habilitação técnica está de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

19 Justificativa para solicitação de registro válido na ANVISA

20. A respeito da exigência de Registro na ANVISA, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Qualificação Técnica do aludido certame se mostra imprescindível para resguardar a saúde dos pacientes que serão beneficiados com a contratação pretendida.

21. Vale mencionar que o registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional, pois compete ao Sistema Único de Saúde (SUS)

“controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde” e “executar ações de vigilância sanitária” (art. 200, I e II da CF).

22. Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais médico-hospitalares.

23. O artigo 8º *caput* e parágrafo 1º, inciso VI da Lei 9.782 de 1999, que cria a ANVISA, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

“Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:(...)

VI – equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem” (grifo nosso).

24. Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

25. A Lei nº 5.991/73, nos incisos de seu artigo 4º, traz o conceito de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, dispondo sobre o controle sanitário da comercialização desses produtos.

26. Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à ANVISA, tendo como diretriz a Lei nº. 5.991/1973, a qual prescreve que correlato é

“a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários”.

27. Por sua vez, o artigo 1º da Lei nº 6.360/76 informa que os produtos definidos na Lei nº 5.991/73 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária. Assim, qualquer produto considerado como correlato pela legislação apontada, precisa de registro para ser fabricado e comercializado.

28. Nesse sentido, a teor do disposto no artigo 2º da Lei nº 6.360/76, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

29. A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/76 é dada pelo Decreto nº 8.077/2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

30. Ademais, de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei nº 6.360/76, nenhum dos produtos de que trata esta lei, inclusive os importados, podem ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo antes de registrados no Ministério da Saúde, salvo exceções previstas nos artigos 24 e 25, § 1º da mesma lei.

31. No caso específico dos insumos classificados como “correlatos”, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.991/73 acima mencionada, o artigo 25 da Lei 6.360/76 preleciona que:

“Art. 25. Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física,

embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.

§ 1º – Estarão dispensados do registro os aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo, que figurem em relações para tal fim elaboradas pelo Ministério da Saúde, ficando, porém, sujeitos, para os demais efeitos desta Lei e de seu Regulamento, a regime de vigilância sanitária”.

32. O regulamento a que alude o § 1º do dispositivo acima mencionado é a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **RDC n.º 185/2001**, que teve por objetivo:

“atualizar os procedimentos para registro de produtos ‘correlatos’ de que trata a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976” .

33. De acordo com o artigo 3º deste regramento alguns fabricantes ou importadores de produtos podem ser dispensados de registro, desde que constem nos itens 2, 3 e 12 da parte 3 do Anexo da RDC n.º 185, de 06/11/2001 ou em relações elaboradas pela ANVISA.

34. Os materiais solicitados não constam expressamente em nenhum dos regramentos acima mencionados, que excluem a necessidade de registro na ANVISA, pelo que se entende possível a exigência do registro na referida Autarquia com base nos dispositivos anteriormente mencionados.

35. Cabe ressaltar que, na esfera penal, o artigo 273, parágrafo 1º-B, inciso I, do Código Penal considera crime hediondo importar, vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribuir ou entregar a consumo o produto sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente. Fato que não pode ser desprezado pelo administrador público responsável pelo fornecimento do medicamento em questão, razão pela qual não há falar que o seu não fornecimento caracteriza ato ilegal ou de abuso de poder (STJ, j. 02.02.2012, RMS 35434/PR, 1ªT, Relator Ministro Benedito Gonçalves).

36. Por todo o exposto, evidencia-se que a exigência registro válido na ANVISA na qualificação técnica não se mostra excessiva, uma vez que tem por objetivo evitar que licitantes que não estejam em dia com as obrigações impostas pela Vigilância Sanitária vençam o certame, podendo retardar o procedimento ou até vir a causar grandes prejuízos à saúde dos pacientes.

37. Ademais, insta ressaltar que, conforme acima demonstrado, a exigência de registro válido na ANVISA como requisito de habilitação técnica está de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

ANEXO II

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS -

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para reposição de estoque da Farmácia Especializada Municipal , a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública do município de Angra dos Reis.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	2
Médio	3
Alto	5

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME n.º 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

RISCOS COMUNS A TODAS AS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO

Fase :PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco		P 2	I 3	Nível (P x I)
01	Ausência de elementos essenciais no ETP e TR	2	1	2
02	Falha/erro na especificação técnica	3	1	3
03	Problemas com Pesquisa de Mercado	3	1	3

04	Atraso na análise administrativa/jurídica	2	1	2
Fase: SELEÇÃO DE FORNECEDORES				
Risco		P	I	Nível (P x I)
		2	3	
05	Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório	2	1	2
06	Melhor proposta obtida acima do valor de referência	2	1	2
07	Não aceite de proposta/ inabilitação de licitante	2	1	2
08	Apresentação de Recurso	2	1	2
Fase: GESTÃO CONTRATUAL				
Id	Risco	P	I	Nível (P x I)
		2	3	
10	Descumprimento de cláusulas contratuais	2	1	2
11	Falha na solução tecnológica, não coberta pela garantia	3	1	3
12	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	3	1	3
13	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato	2	1	2
14	Variação do preço do produto e/ou serviço em virtude de flutuação cambial.	3	1	3
AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADO				
Fase 1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
Risco 01	Risco:	Ausência de elementos na Elaboração do ETP e TR		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Comprometimento parcial da finalidade da contratação		
	Dano 2:	Prejuízo técnico e financeiro devido a inconsistência		
	Tratamento:	Mitigar		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares		Solicitante
	2	Consulta a fornecedores nos estudos preliminares		Solicitante
	3	Revisão crítica dos estudos preliminares		Planejamento
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Correção da especificação técnica		Solicitante
	2	Cancelamento/Revogação da licitação para republicação do edital		Autoridade competente
	Risco:	Falha/erro na especificação técnica		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Comprometimento parcial da finalidade da contratação		
	Dano 2:	Prejuízo financeiro e jurídico devido ao vazamento de dados		
	Tratamento:	Mitigar		
	Id	Ação Preventiva		Responsável

Risco 02	1	Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares	Solicitante
	2	Consulta a fornecedores nos estudos preliminares	Solicitante
	3	Revisão crítica dos estudos preliminares	Planejamento
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Correção da especificação técnica	Solicitante
	2	Cancelamento/Revogação da licitação para republicação do edital	Autoridade competente
Risco 03	Risco:		Problemas com Pesquisa de Mercado
	Probabilidade:		Alta
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Contrato superfaturado
	Dano 2:		Contrato inexecuível
	Dano 3:		Licitação fracassada/deserta
	Tratamento:		Mitigar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Detalhamento do quantitativo e especificações (unidade de medida, códigos)	Solicitante
	2	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado	Compras
	3	Utilizar as mais diversas fontes de preços	Compras
	4	Manter a pesquisa de mercado atualizada	Compras
	Id	Ação de Contingência	Responsável
Risco 04	1	Refazer/revalidar a pesquisa	Compras
	Risco:		Atraso na análise administrativa/jurídica
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Médio
	Dano 1:		Atraso na efetivação da contratação
	Tratamento:		Mitigar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir cronograma de trabalho preventivo (com amplo prazo para realização das análises)	Solicitante
	2	Encaminhar autos para análise jurídica com amplo prazo da data programada para a Contratação	Solicitante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Avaliar contratação emergencial	Ordenador
Fase 2 – SELEÇÃO DE FORNECEDORES			
	Risco:		Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório

Risco 05	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Médio
	Dano 1:		Atraso na contratação
	Tratamento:		Mitigar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório	Licitação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ajuste e republicação do edital	Pregoeiro
Risco 06	Risco:		Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Médio
	Dano 1:		Atraso na contratação
	Tratamento:		Mitigar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração precisa do valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Compras
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Negociação do valor com as licitantes	Comissão de Licitação
Risco 07	Risco:		Não aceite de proposta/ inabilitação de licitante
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Baixo
	Dano 1:		Atraso na contratação
	Tratamento:		Mitigar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato	Comissão de Licitação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Convocação do próximo licitante	Comissão de Licitação
Risco 08	Risco:		Apresentação de Recurso
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Atraso na contratação
	Tratamento:		Mitigar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Adequada Instrução Processual	Solicitante
	2	Boa condução do certame	Comissão de Licitação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
Risco 09	Risco:		Reabertura do certame
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Atraso na contratação
	Tratamento:		Mitigar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reabertura do certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Solicitante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Reabertura do certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Solicitante

Fase 3 - GESTÃO CONTRATUAL

Risco 9	Risco:		Descumprimento de cláusulas contratuais	
	Probabilidade:		Média	
	Impacto:		Alta	
	Dano 1:		Atraso no início dos serviços	
	Dano 2:		Entrega com qualidade inferior	
	Dano 3:		Não entrega dos serviços	
	Tratamento:		Mitigar	
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço		Fiscal do Contrato
	2	Fiscalização preventiva e ostensiva da execução dos serviços		Fiscal do Contrato
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Abertura do processo de sanção		Gestor do contrato
	2	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescisão e aplicação de penalidades		Fiscal do Contrato
	3	convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato		Gestor do contrato
Risco 10	4	Pagamentos conforme resultado		Fiscal do Contrato
	5	Não prorrogação do contrato		Fiscal do Contrato
	Risco:		Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	
	Probabilidade:		Média	
	Impacto:		Alto	
	Dano 1:		Aumento do custo do produto e/ou serviço.	
	Dano 2:		Prejuízo no cumprimento de prazos contratuais.	
	Tratamento:		Mitigar	
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Definição correta de prazos contratuais para o produto e/ou serviço em questão.		Gestor do Contrato
	2	Diligência do Contratado na execução contratual		Gestor e Fiscais do contrato
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Aplicação de sanções contratuais		Gestor do contrato
	Risco:		Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato	
	Probabilidade:		Baixa	
	Impacto:		Alto	
	Dano 1:		Possível encaminhamento de demandas sem conhecimento e controle do fiscal técnico	
	Dano 2:		Fragilidade do processo de fiscalização do contrato	
	Tratamento:		Mitigar	

Risco 11	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Selecionar funcionários da área demandante que já foram devidamente capacitados em fiscalização técnica de contratos	Chefia Imediata
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Solicitar apoio técnico em fiscalização de contratos em outros setores da SAS	Gestor do Contrato

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2024.

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paolla De Souza Sales Simoes, Farmacêutica**, em 06/01/2025, às 14:55, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00211537** e o código CRC **2E23D2DD**.



ANEXO II

Ata de Registro de Preços nº ____/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.006/2025

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de 2025, na Rua Almirante Machado Portela, 85 – Balneário, Angra dos Reis/RJ, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **Secretaria de Saúde**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.006/2025**, realizado por meio do processo administrativo SEI-2024-15001535, homologado em _____ e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº ____, de _____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para reposição de estoque da Farmácia Especializada Municipal, a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública do município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.006/2025** e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
EMPRESA:						
CNPJ.:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE: LEGAL:						
CPF:						
RG.:						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.



Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do material;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde. esteja obrigado(a) a pagar o valor total do



contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo I**), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), ainda que verificados posteriormente.



Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.

156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a



execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **000/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Pregoeiro (Nome, cargo, matrícula e lotação)



Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ.:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº BANCO	AGÊNCIA:	C/C.:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS RP– Secretaria Municipal de Saúde Nº 90.006/2025 e do Termo de Referência, **Anexo I**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº **SEI-2024-15001535** de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para reposição de estoque da Farmácia Especializada Municipal, a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública do município de Angra dos Rei, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.006/2025 e do Termo de Referência, Anexo I.

ITEM	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. FORNECIMENTO

A entrega será parcelada. O prazo de entrega do(s) material(ais) será até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **contados da Ordem de Fornecimento**, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.



III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requiritante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requiritante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.006/2025, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requiritante].

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade].

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal.



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 90.006/2025.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº 90.006/2025 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

A Empresa _____ se propõe a fornecer medicamentos para reposição de estoque da Farmácia Especializada Municipal, a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública do município de Angra dos Reis, pelos preços e condições assinalados na presente proposta e, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Endereço: _____

Cidade : _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

ITEM	QUANT	UND	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	40000	COMP	269460	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG			
02	50000	COMP	271746	BACLOFENO 10 MG			
03	20000	COMP	272027	BAMIFILINA 600 MG			
04	20000	COMP	343573	BETAISTINA 24 MG			
05	70000	COMP	362720	BISOPROLOL 2,5 MG			
06	40000	COMP	362718	BISOPROLOL 5 MG			
07	1000	FRS	268352	BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO 5 ML			
08	50000	COMP	276378	CILOSTAZOL 100 MG			
09	40000	COMP	276377	CILOSTAZOL 50 MG			
10	60000	COMP	308738	CIPROFIBRATO 100 MG			
11	30000	COMP	272903	CITALOPRAM 20 MG			
12	25000	COMP	272901	CLOBAZAM 10 MG			
13	12000	COMP	272043	CLONIDINA 0,100 MG			
14	10000	COMP	267642	COLCHICINA 0,5 MG			
15	500	FRS	396741	DEXTRANO 0,1%+ HIPROMELOSE 0,3% - COLÍRIO 15ML – Solução ofálmica estéril			
16	50000	COMP	268493	DOXAZOSINA 2MG			
17	50000	COMP	268495	DOXAZOSINA 4MG			
18	10000	COMP	372204	DUTASTERIDA 0,5 MG			



19	30000	COMP	285686	EZETIMIBA 10MG			
20	50000	COMP	275963	FINASTERIDA 5 MG			
21	1000000	COMP	442754	GLICLAZIDA 30MG MR			
22	70000	COMP	273119	GLIMEPIRIDA 2 MG			
23	30000	COMP	273121	GLIMEPIRIDA 4 MG			
24	15000	COMP	267531	INDAPAMIDA 1,5 MG			
25	10000	COMP	295040	LAMOTRIGINA 25 MG			
26	15000	COMP	270126	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG			
27	25000	COMP	433280	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25MG			
28	60000	TUB	397428	LIDOCAÍNA 2% 1,8ML TUBETE C/ VASO			
29	30000	TUB	269850	LIDOCAÍNA 2% 1,8ML TUBETE S/ VASO			
30	20000	TUB	357788	MEPIVACAÍNA 3% 1,8ML TUBETE S/ VASO			
31	30000	TUB	269888	MEPIVACAÍNA 2% 1,8ML TUBETE C/ VASO			
32	3000	COMP	271391	MORFINA 30MG			
33	10000	COMP	271392	MORFINA 10MG			
34	35000	COMP	272327	OXIBUTININA 5 MG			
35	2000	FRS	296120	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML – frs 10ml – SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
36	20000	COMP	305492	PIOGLITAZONA 30 MG			
37	30000	COMP	271764	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE 60 MG			
38	40000	TUB	269833	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA TUBETE 1,8ML			
39	500000	COMP	388712	PREGABALINA 75 MG			
40	5000	FRS	284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML			
41	70000	COMP	282881	ROSUVASTATINA 10 MG			
42	200000	COMP	282882	ROSUVASTATINA 20 MG			



43	25000	COMP	396211	TANSULOSINA 0,4 MG			
44	50000	COMP	276948	TRAZODONA 50 MG			
45	50000	COMP	382197	TRIMETAZIDINA MR 35 MG			
46	70000	COMP	306145	VALSARTANA 160 MG			
47	50000	COMP	274438	VALSARTANA 80 MG			
48	20000	COMP	272382	VENLAFAXINA 75 MG			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ e (por extenso) _____

1- COMPOSIÇÃO DO PREÇO

1.1 - O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

2 - PRAZO DA PROPOSTA

2.1- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref. Pregão nº 90.006/2025

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, em _____ de _____ de 2025

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)